



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 196/2019 – São Paulo, quinta-feira, 17 de outubro de 2019

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

#### DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5002771-86.2019.403.6107 PROT: 15/10/2019

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LUCIEL PASSOS DE JESUS

ADVOGADO : SP169146 - MAIRA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS e outros

REU: LUCSTEL COMERCIO EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME e outros

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Aracatuba, 15/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAQUIM EURIPEDES ALVES PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000796-14.2019.403.6108 PROT: 14/10/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0003635-90.2011.403.6108

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: ANTONIO DOMINGOS MORAIS AMARANTE

ADVOGADO : SP356421 - JOAO PEDRO FERNANDES

EMBARGADO: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NATRENOVAVEIS

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000001

Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Bauru, 14/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VALTER ANTONIASSI MACCARONE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5013668-82.2019.403.6105 PROT: 14/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR

INVESTIGADO: ADERBALEDSON DA COSTA e outro

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA : 9

III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

Campinas, 14/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **1ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo Crime n.º 0002287-02.2018.403.6105

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP, FAZ SABER ao (a)(s) acusado (a)(s) WASHINGTON DA PENHA MUNIZ, brasileiro, RG nº 2.070.618 SSP/ES, CPF nº 111.447.637-46, filho de Sandra Mara Goulart da Penha Muniz, nascido aos 24.12.1986, nos autos do Processo Crime n.º 0002227-02.2018.403.6105, que, pelo presente EDITAL como prazo de 15 (quinze) dias fica(m) CITADO(A)(S) da denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal como incurso(a)(s) nas penas do(s) artigo(s) 334, caput, c.c. 3º, do Código Penal, por duas vezes, na forma do artigo 71, caput, também do Código Penal, e para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, na qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva bem como sua relação com os fatos narrados na denúncia. Saliente-se desde já que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo. Fica(m) ainda cientificado(s) que a resposta deverá ser feita através de advogado e, caso não possua(m) condições financeiras de constituir um advogado, deverá(ao) entrar em contato com a Secretaria desta Vara Federal, sito na Av. Aquidabã, 465, 9º andar, Bairro Bosque, Campinas/SP, para que lhe(s) seja nomeado defensor dativo ou a Defensoria Pública da União. E como consta dos autos que o(a)(s) acusado(a)(s) acima qualificado(a)(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **4ª VARA DE GUARULHOS**

**19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP**

Av. Salgado Filho, 2050, Jardim Maia – Guarulhos/SP, CEP 07115-000, Fone: 2475-8224

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5004340-23.2018.4.03.6119 / 4ª Vara Federal de Guarulhos  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570  
RÉU: MM - FARMA LAVRAS LTDA - ME

### EDITAL

4ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS/SP. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESTA QUARTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR **ETIENE COELHO MARTINS**, FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº **5004340-23.2018.4.03.6119**, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF** move contra **MM – FARMA LAVRAS LTDA –ME**, CNPJ Nº 15.834.616/0001-35, constando nos autos como estabelecida/domiciliado na Av. Silvestre Pires de Freitas, 1180 – Jardim Paraíso – Guarulhos/Sp – CEP.07144-000, Rua Santo Antônio do Inga, 08, 250 e 1165 – Jardim Cumbica – Guarulhos/SP – CEP.07240-010, Av. Atalaia do Norte, 00 – Jardim Cumbica – Guarulhos/SP – CEP.07240-120, Rua Nova Timboteva, 565 e 656 – Vila Izabel – Guarulhos/SP – CEP.07241-460, Av. Brejinho, 484 e 538 – Jardim Cumbica – Guarulhos/SP – CEP.07160-170, Av. José Brumatti, 3486 – Lavras – Guarulhos/SP – CEP.07160-170 e Rua Pistoia, 100 – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP. E como não foi possível localizar a empresa ré nos endereços que constam dos autos, pelo presente, CITO-A para, em querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis por meio de advogado, momento em que deverá esclarecer as prova que pretende produzir, especificando-as de forma minudente e fundamentada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento de todos, e da ré, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz Federal Substituto que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 257, II do Código de Processo Civil. O presente edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e disponibilizado no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo funciona no 1º andar do Fórum da Justiça Federal de Guarulhos, sito no endereço supramencionado. EXPEDIDO em Guarulhos, aos 25 de setembro de 2019, eu, Alexandra Coda Andrade, digitei.

Etiene Coelho Martins

Juiz Federal Substituto

### 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Av. Salgado Filho, 2050, Jardim Maia – Guarulhos/SP, CEP 07115-000, Fone: 2475-8224

MONITÓRIA (40) Nº 5000597-05.2018.4.03.6119 / 4ª Vara Federal de Guarulhos  
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570  
REQUERIDO: METALURGICA BALS EIRELI, LUPERIO FLORIT BALS FILHO

## EDITAL

4ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS/SP. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESTA QUARTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR **ETIENE COELHO MARTINS**, FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº **5000597-05.2018.4.03.6119**, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF** move contra **METALURGIA BALS EIRELI**, CNPJ Nº 66.700.352/0001-68 e **LUPERIO FLORIT BALS FILHO**, CPF Nº 226.192.048-28, constando nos autos como estabelecida/domiciliado na Av. Rouxinol, 533 – Apt.41 – Indianópolis – São Paulo/sp – CEP.04516-000, Rua Doutor Carlos Aparecido Rabello de Freitas, 359/366 – Jardim Ipanema – Guarulhos/SP – CEP.07194-170, Rua Iguaçaba, 243 – Chácara Belenzinho – São Paulo/SP – CEP.03379-080, Av. Mofarrej, 8435 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP.05311-000, Rua Sergipe, 70 – Jardim Marabá – Araras/SP – CEP.13601-329, Rua Vupabussu, 219 – Apt.152 – Pinheiros – São Paulo – CEP.05429-040, Rua Doutor Sampaio Sampaio Vidal, 121 – Apt.204 – Vila Formosa – São Paulo/SP – CEP.03356-900, Av. Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, 2342 – Jardim Salto Grande – Salto Grande/SP – CEP.19920-000, Rua Ibirajuba, 55 – Jardim Monte Carmelo – Guarulhos/SP – CEP.07194-000 e Rua Nunes Machado, 1452 – Centro – Araras/SP – CEP.13600-021. E como não foi possível localizar o requerido **LUPERIO FLORIT BALS FILHO** nos endereços que constam dos autos, pelo presente, CITO-OS para pagar o débito reclamado na inicial correspondente a R\$ 96.678,97 (Noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, bem como de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou apresentar embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos dos artigos 701 e 702 do Código de Processo Civil. Consigno, outrossim, que se o requerido cumprir o mandado de pagamento, ficará isenta de custas processuais, conforme disposto no artigo 701, parágrafo 1º do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do requerido, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz Federal Substituto que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 257, II do Código de Processo Civil. O presente edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e disponibilizado no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo funciona no 1º andar do Fórum da Justiça Federal de Guarulhos, sítio no endereço supramencionado. EXPEDIDO em Guarulhos, aos 14 de outubro de 2019, eu, Alexandra Coda Andrade, digitei.

Etiene Coelho Martins

Juiz Federal Substituto

## 2ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR TIAGO BOLOGNA DIAS, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, NA FORMA DA LEI etc.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a AÇÃO PENAL nº 0006866-53.2015.403.6119, que a Justiça Pública move contra ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA. O réu foi denunciado em 02/08/2017, por infração à norma do artigo 33 c/c 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343/06. E como não tenha sido possível citar e intimar o réu pessoalmente, pelo presente CITA e INTIMA o referido réu o referido réu ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 01/11/1981, natural de São Paulo/SP, filho de José Carlos Pereira da Silva e de Margarete de Souza, portador documento de identidade RG nº 33.772.687-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.325.658-96 para responder à acusação por escrito e por meio de defensor constituído, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 11.719/08), ocasião em que poderá arguir preliminares, alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. Cientificando-o de que, caso não ofereça resposta à denúncia ou havendo a informação de que não possui condição financeira para a contratação de um advogado, será nomeada a Defensoria Pública da União para patrocinar seus interesses. E para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do réu, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo

TIAGO BOLOGNADIAS

JUIZ FEDERAL

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5000998-73.2019.403.6117 PROT: 14/10/2019

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JORGE APARECIDO LOCATELLI e outros

ADVOGADO : SP270553 - ARTUR GUSTAVO BRESSAN BRESSANIN e outro

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado e outros

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5000994-36.2019.403.6117 PROT: 11/10/2019

CLASSE : 153 - OPOSICAO - INCIDENTES

PRINCIPAL: 5000998-73.2019.403.6117

CLASSE: 29-PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: EVERTON HENRIQUE DE JESUS e outro

ADVOGADO : SP301136 - LEONARDO DAVI CASALE e outro

REU: SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e outros

ADVOGADO : MG111202 - LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA e outros

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

Jau, 14/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MIGUEL FLORESTANO NETO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5005049-54.2019.403.6109 PROT: 15/10/2019

CLASSE : 25 - USUCAPIAO

AUTOR: LUIZA SIMEON FERNANDES e outros

ADVOGADO : SP180241 - RAUL RIBEIRO

REU: ANNALUCCAS - ESPOLIO e outro

ADVOGADO : SP143620 - ADRIANA PADOVANI MINHOLO DOS SANTOS

VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5005049-54.2019.403.6109 PROT: 15/10/2019

CLASSE : 25 - USUCAPIAO

AUTOR: LUIZA SIMEON FERNANDES e outros

ADVOGADO : SP180241 - RAUL RIBEIRO

REU: ANNALUCCAS - ESPOLIO e outro

ADVOGADO : SP143620 - ADRIANA PADOVANI MINHOLO DOS SANTOS

VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

Piracicaba, 15/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

### 1ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

A Doutora DANIELA PAULO VICH DE LIMA, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal na forma da lei etc.

FAZ SABER ao réu BENEDITO ALVES DA SILVEIRA, nascido em 16/03/1955, portador do RG nº 7.520.393/SSP/SP, CPF/MF nº 750.912.168-04, filho de Hercília Alves da Silveira, tendo como últimos endereços conhecidos a Avenida dos Metalúrgicos, n 1033, São Paulo/SP e Rua Paraíso, n 191, em Tietê/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da ação penal n 0002394-85.2015.403.6126, em trâmite nesta 1ª Vara Federal de

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 17/10/2019 7/41

Piracicaba, em que lhe é imputada a prática, em tese, dos delitos previstos no artigo 313-A c.c. art. 29 do Código Penal, narrados na denúncia, e INTIMADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído nos autos, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Caso não tenha condições financeiras de constituir advogado, comparecer na 1ª Vara Federal de Piracicaba-SP, e neste caso, este Juízo nomeará advogado dativo, conforme previsto no art. 396-A, 2º do mesmo estatuto processual. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, conforme previsto no art. 361 do CPP, o qual será afixado e publicado na forma da lei.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO

0001994-46.2015.403.6102 - SEGREDO DE JUSTICA(Proc. 2351 - DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA) X SEGREDO DE JUSTICA X SEGREDO DE JUSTICA(SP212192 - ANA PAULA FRANCO SARTORI PLACCITI) X SEGREDO DE JUSTICA(SP250746 - FABIO GANDOLFI LOPES) X SEGREDO DE JUSTICA(SP212192 - ANA PAULA FRANCO SARTORI PLACCITI)SEGREDO DE JUSTIÇA - Fica a defesa de K.C.P.B. intimada a apresentar suas alegações finais, nos termos do art. 404 do CPP.

### **9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000322-95.2018.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO: MARCO ANTONIO SCHIAVONE

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

**O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 0000322-95.2018.403.6102, movido(a) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de MARCO ANTONIO SCHIAVONE - CPF/CNPJ 862.638.898-53, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) MARCO ANTONIO SCHIAVONE - CPF/CNPJ 862.638.898-53 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 2.586,15 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) em 29/01/2018, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 175523/2017, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade



, 3 de outubro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0007626-58.2012.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: SILVEIRA - COMERCIO E NEGOCIOS DE ACUCAR LTDA. - ME, CARLOS GUILHERME MRAS,  
MARIA STELA DA SILVEIRA, EDUARDO JOSE DA SILVEIRA

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

**O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 0007626-58.2012.403.6102, movido(a) pelo(a) INMETRO em face de SILVEIRA COMÉRCIO E NEGÓCIOS DE AÇÚCAR LTDA, CNPJ 09260943/0001-28; CARLOS GUILHERME MRAS, CPF 665226177-49; MARIA STELA DA SILVEIRA, CPF 132007958-08; EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA, CPF 023497548-20, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) MARIA STELA DA SILVEIRA

, CPF 132007958-08 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 4.291,58 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) em 14/09/2012, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 26, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade

, 15 de outubro de 2019.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ**

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de Acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, situada na Av. Pereira Barreto, 1299, térreo - Vila Apiaí - Santo André. As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
5002422-94.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	QUASAR ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 10:00:00 - CONCILIAÇÃO
5002586-59.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RDA EDITORA E COMUNICAÇÃO P LTDA	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 10:00:00 - CONCILIAÇÃO
5002413-35.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RAQUEL CAVALCANTI TANIGAWA	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 10:00:00 - CONCILIAÇÃO
5003050-83.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SHOPTV PUBLICIDADE E MARKETING EIRELI ME	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 10:00:00 - CONCILIAÇÃO
5001828-46.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	REFERENCE MUSIC CENTER LTDA	SEM ADVOGADO-SP999999	MANUEL EDUARDO DE SOUSA SANTOS NETO SP144423	06/11/2019 10:30:00 - CONCILIAÇÃO
5000369-09.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	REINALDO PASSARELLI	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 10:30:00 - CONCILIAÇÃO
5002497-36.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIBERTO SILVA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 10:30:00 - CONCILIAÇÃO
500469-95.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RICARDO ALEXANDRE SANTOS BRASIL	SEM ADVOGADO-SP999999	ROGÉRIO LEONETTI SP158423	06/11/2019 10:30:00 - CONCILIAÇÃO
5001761-18.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RICARDO HOLDEREGGER	SEM ADVOGADO-SP999999	JOÃO APARECIDO DO ESPIRITO SANTO SP128484; MARILDA WATANABE SP103167	06/11/2019 11:00:00 - CONCILIAÇÃO
5003045-61.2017.403	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RINALDI E BERTTI COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 11:00:00 - CONCILIAÇÃO
5000815-46.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RITA CASSIA ANDRADE DA COSTA	SEM ADVOGADO-SP999999	PAULA MARZENTA SP376221	06/11/2019 11:00:00 - CONCILIAÇÃO
5000133-57.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIVIERA DOCERIA E BOMBONIERE LTDA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 11:00:00 - CONCILIAÇÃO
5002619-49.2017.403.6126 E 5003017-93.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROBERTA SOUZADA SILVA ROUPAS	SEM ADVOGADO-SP999999	CLAUDIA REGINA ALVES FERREIRA SP159200	06/11/2019 11:30:00 - CONCILIAÇÃO
5001024-15.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROBERTO MATIAS	SEM ADVOGADO-SP999999	WESLEY NEVES MARTINS SP375415	06/11/2019 11:30:00 - CONCILIAÇÃO

5003049-98.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROBERTO RODRIGUES JUNIOR	SEM ADVOGADO-SP999999	ALVARO BARBOSADA SILVA JUNIOR SP206388	06/11/2019 11:30:00 CONCILIAÇÃO
5002261-84.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROD CAR MECANICALTDA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	NILVA VARGAS DE LIMA SP36041	06/11/2019 11:30:00 CONCILIAÇÃO
5000443-63.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RONALD ALBERT DE FREITAS	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 13:00:00 CONCILIAÇÃO
5000155-18.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RONNIE BRUM DE BRITO ME	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 13:00:00 CONCILIAÇÃO
5001938-79.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SOS ABELHA COMERCIO VAREJISTA DE MEL E SEUS DERIVADOS LTDA ME E OUTROS	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 13:00:00 CONCILIAÇÃO

5001960-40.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SAMARA CARDOSO PEREIRA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	GIULIANA ANGELIA ARMELIN SP233171; FRANCISCO JOSÉ ZAMPOL SP52037	06/11/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
5001904-07.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SANDRA SOARES DA SILVA	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
5003424-65.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SANDRO REGINALDO MALAFATTI	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
5000185-53.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SANECOMFIBRA COM E SERV LTDA	SEM ADVOGADO-SP999999	RODOLFO SEBASTIANI SP275599	06/11/2019 13:30:00 CONCILIAÇÃO
5003116-63.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SANEXPEL COMERCIAL LTDA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 14:00:00 CONCILIAÇÃO
5002431-56.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SDNN GRAND PLAZA PERFUMARIA COMESTICOS E ACESSORIOS LTDA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 14:00:00 CONCILIAÇÃO
5002857-68.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SERIPLAS ARTEFATOS PLASTICOS LTDA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 14:00:00 CONCILIAÇÃO

5002654-09.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SERVICAR MULTIMARCAS INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS EIRELLI EPP	SEM ADVOGADO-SP999999	LUCIENE DE ARAUJO SP366542; JULIO CESAR COBOS SP370766	06/11/2019 14:00:00 CONCILIAÇÃO
5002476-60.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADILSONS BUFFET LTDA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	FRANCISCO JAVIER SERNA QUINTO SP160908; RUTINEIA SPINELLI DA COSTA OLIVEIRA SP237685	06/11/2019 14:30:00 CONCILIAÇÃO
5002437-63.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SILVIA CRISTINA NOVAES PACHECO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 14:30:00 CONCILIAÇÃO
5002031-08.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SILVIO PASSARELLI EPP	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 14:30:00 CONCILIAÇÃO
5000015-81.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MAINETI MORAS LTDA EPP E OUTROS	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 14:30:00 CONCILIAÇÃO
5000085-98.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TATIANA COSTA	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 15:00:00 CONCILIAÇÃO
5002057-40.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TECHSERVICE SERV. TRANSPORTE LOGISTICA E INFORM. LTDA EPP	SEM ADVOGADO-SP999999	MARCELO MORI SP225968	06/11/2019 15:00:00 CONCILIAÇÃO
5002412-50.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TEOLANDA GONÇALVES DUARTE	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 15:00:00 CONCILIAÇÃO
5000205-78.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TERRAÇO FIGUEIRAS PIZZA BAR LTDA	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 15:00:00 CONCILIAÇÃO
5001531-73.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	THIAGO CAMARGO GOMES	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
5001002-54.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TIAGO SABAINSKI	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
5000093-75.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TOMATINHO RESTAURANTE	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
5000167-66.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VAGNER BOSCOLO VALÉRIO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 15:30:00 CONCILIAÇÃO
5002276-53.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VANDERLEI BELARMINO DA SILVA	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 16:00:00 CONCILIAÇÃO
5000723-34.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VANESSA VIVIANE DE SOUZA FRANCO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 16:00:00 CONCILIAÇÃO
5001507-11.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VANIA LUCIA EGÍDIO DE MORAIS REGO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 16:00:00 CONCILIAÇÃO

5002330-82.2018.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VOLTAUTOMAÇÃO LTDA EPP	SEM ADVOGADO-SP999999	ELNA GERALDINI SP93499	06/11/2019 16:00:00 CONCILIAÇÃO
5000091-42.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	YANNI MODAS FEMININAS LTDA ME	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 16:30:00 CONCILIAÇÃO
5001711-89.2017.403.6126	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ZILMA TAVARES	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	06/11/2019 16:30:00 CONCILIAÇÃO

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 3ª VARA DE SANTOS

3ª VARA FEDERAL DE SANTOS

Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 6º andar, centro, Santos/SP

tel. (13) 3325-0753 e-mail: santos-se03-vara03@trf3.jus.br

**Edital de Citação de Gilcinei Oliveira de Melo**, expedido nos autos da Ação de Depósito (conversão da Ação de Busca e Apreensão), requerido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo (virtualizado) nº 0006328-59.2011.403.6104

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, MM. Juiz Federal da 3ª Vara em Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da Ação de Depósito, movida por Caixa Econômica Federal em face de Gilcinei Oliveira de Melo, processo nº 0006328-59.2011.403.6104, distribuído automaticamente em 04/07/2011, referente ao inadimplemento da obrigação decorrente do Contrato de Financiamento de Veículo, nº 21.0366.149.0000220-53. Não sendo possível a citação de Gilcinei Oliveira de Melo, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estar o réu em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **Edital de Citação do réu Gilcinei Oliveira de Melo**, inscrito no CPF sob nº 013.770.585-90,, para os atos e termos da ação proposta, objetivando a entrega do veículo marca PEUGEOT, modelo 206 SENSAT, cor preta, chassi nº 9362C7LZ95B036249, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, placa JPV9215/SP, RENAVAM 857439626, **ou** a importância de R\$ 19.219,81, acrescida de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Fica cientificado o réu que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, 6º andar, Centro, Santos/SP. Santos, em 11 de outubro de 2019. Eu, (VLC - RF 2114), Téc. Judic. digitei e Eu, Mairana Gobbi Siqueira, Diretora de Secretaria, conféri.

**DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**

Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000364-71.2019.403.6115 PROT: 10/10/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000001

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

São Carlos, 10/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 5001288-94.2019.403.6115 PROT: 11/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA

INVESTIGADO: ADRIANA APARECIDA FREITAS CASARIN

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

PROCESSO : 5001974-86.2019.403.6115 PROT: 11/10/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA  
INDICIADO: DIEGO CESAR GASPARINO RUELA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 2

PROCESSO : 5002309-08.2019.403.6115 PROT: 11/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO  
INVESTIGADO: ROGERS RODERLEI SIGOLO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 2

II - Redistribuídos  
PROCESSO : 5001974-86.2019.403.6115 PROT: 11/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA  
INDICIADO: DIEGO CESAR GASPARINO RUELA  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 2

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000003  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000004

Sao Carlos, 11/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos  
PROCESSO : 0001454-47.2019.403.6105 PROT: 28/08/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO  
VARA: 2

III - Não houve impugnação  
IV - Demonstrativo  
Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000000  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

São José dos Campos, 14/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### 2ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

O Dr. Marcelo Lelis Aguiar, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos autos da AÇÃO CRIMINAL n.º 0004995-35.2003.4.03.6110, que o Ministério Público Federal move contra RICARDO MAZZOCCHI, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em Lages/SC, em 09.11.1966, filho de Antenor Mazzocchi e Vicença Suely Letti Mazzocchi, RG: 1.067.805 SSP/SC, CPF: 625.785.299-49, que o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, vir, ou dele notícia tiver, em razão de não ter sido localizado para sua intimação pessoal, como objetivo de ser intimado da sentença proferida nos autos, pelo presente, fica o réu acima referido, INTIMADO da sentença, proferida em 15.03.2019, conforme segue: SENTENÇA DE FLS. 347/354 DISPOSITIVO: À vista do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia oferecida, nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal, para o fim de CONDENAR EDUARDO MAZZOCCHI, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG n. 8/R-754.667 SSP/SC e do CPF n. 455.395.299-87, filho de Antenor Mazzocchi e de Vicença Suely Letti Mazzocchi, natural de Lages/SC, nascido aos 22.07.1965, e RICARDO MAZZOCCHI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n. 1.067.805 SSP/SC e do CPF n. 625.785.299-49, filho de Antenor Mazzocchi e de Vicença Suely Letti Mazzocchi, natural de Lages/SC, nascido aos 09.11.1966; pela prática do crime previsto no artigo 168, 1º, inciso I, do Código Penal, aplicando-lhes as seguintes penas definitivas, em continuidade delitiva (artigo 71, caput, do Código Penal): Pena definitiva do réu EDUARDO MAZZOCCHI: 3 (três) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão e 18 (dezoito) dias-multa; Pena definitiva do réu RICARDO MAZZOCCHI: 3 (três) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 27 (vinte e sete) dias-multa. Tendo em vista a condição econômica dos condenados, fixo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente na execução, de acordo com o artigo 49 do Código Penal. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, conforme artigo 33, 2º, alínea c, do Código Penal. Não havendo causas que autorizem a decretação da prisão preventiva, os RÉUS PODERÃO APELAR EM LIBERDADE. Por sua vez, preencham os réus as condições impostas pelo artigo 44, do Código Penal, para efeito de substituição da pena privativa de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direito, tendo em vista que a condenação imposta não é superior a quatro anos e o delito não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa nem, tampouco, resulta presente a reincidência em crime doloso, além do que, a culpabilidade, a conduta social e a personalidade dos condenados, indicam ser oportuna a concessão. Dessa forma, para EDUARDO MAZZOCCHI, substituo a pena privativa de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direito, a serem cumpridas pelo período de 3 (três) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, na forma imposta pelo artigo 44, parágrafo 2º, segunda parte, do Código Penal, sendo: 1 (uma) pena de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, a ser designado pelo Juízo das Execuções Penais, pelo período da pena privativa de liberdade imposta e substituída, facultando à ré o cumprimento em tempo menor, na forma do artigo 46, parágrafo 4.º do Código Penal; e 1 (uma) pena de prestação pecuniária no valor de 1/4 (um quarto) salário-mínimo ao mês durante o período da pena privativa de liberdade imposta e substituída, conforme dispõe o artigo 55 do Código Penal, a ser destinada à instituição designada também pelo Juízo das Execuções Penais. Já para RICARDO MAZZOCCHI, substituo a pena privativa de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direito, a serem cumpridas pelo período de 3 (três) anos e 9 (nove) meses, na forma imposta pelo artigo 44, parágrafo 2º, segunda parte, do Código Penal, sendo: 1 (uma) pena de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, a ser designado pelo Juízo das Execuções Penais, pelo período da pena privativa de liberdade imposta e substituída, facultando à ré o cumprimento em tempo menor, na forma do artigo 46, parágrafo 4.º do Código Penal; e 1 (uma) pena de prestação pecuniária no valor de 1/4 (um quarto) salário-mínimo ao mês durante o período da pena privativa de liberdade imposta e substituída, conforme dispõe o artigo 55 do Código Penal, a ser destinada à instituição designada também pelo Juízo das Execuções Penais. As penas restritivas de direito deverão ser cumpridas após o trânsito em julgado da sentença. Condeno ainda os réus ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados e comunique-se à Justiça Eleitoral o teor desta sentença, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Comunique-se ao Instituto de Identificação para que este proceda aos ajustes das informações relativas aos réus em relação à ação penal objeto desta sentença. Remetam-se os autos ao SUDP para mudança da situação dos réus. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se.



## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. Sidmar Dias Martins, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, nos autos da AÇÃO CRIMINAL n.º 0001848-10.2017.403.6110, que o Ministério Público Federal move contra Gilton de Almeida, ao réu GILTON DE ALMEIDA, brasileiro, filho de José Pedro de Almeida Neto e Gilda de Oliveira Almeida, natural de Aracaju, SE, nascido aos 25/07/1988, portador da cédula de identidade, tipo RG, nº 3.291.496-2 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.858.195-92, que residia na Rua João Carlos Giardini, n.º 69, Lote 58, Vila Borghesi, Sorocaba/SP, que o presente edital, como prazo de 90 (noventa) dias, vir, ou dele notícia tiver, em razão de não ter sido localizado para sua intimação pessoal, com o objetivo de ser intimado da sentença proferida nos autos, pelo presente, fica o réu acima referido, INTIMADO da sentença, proferida em 12/04/2019, conforme segue: SENTENÇA DE FLS. 157/165 (DISPOSITIVO): Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia para o fim de CONDENAR o acusado GILTON DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, comerciante autônomo, RG n. 3.291.496-2 SSP/SE, CPF n. 026.858.195-92, filho de José Pedro de Almeida Neto e de Gilda de Oliveira Almeida, nascido aos 25.07.1988, natural de Aracaju/SE, como incurso nas penas do artigo 334-A, 1º, inciso IV e 2º, e do artigo 184, 2º, ambos do Código Penal, em concurso formal (artigo 70 do Código Penal). Resta, agora, efetuar a dosimetria da pena. DOSIMETRIA DA PENA Em que pese a reprovabilidade da conduta do réu, ponderadas, as circunstâncias judiciais do artigo 59, do Código Penal, sinalizam para a adoção de uma medida de reprovabilidade socialmente suficiente para a repressão do ilícito. a) artigo 334-A, 1º, inciso IV e 2º, do Código Penal (Contrabando) Em relação aos antecedentes criminais, infere-se das certidões de distribuições criminais e folhas de antecedentes do acusado, acostadas nos autos em apenso, que, além deste processo, há registros de outros processos criminais em nome do réu: (i) processo criminal n. 0016036-72.2011.8.26.0248, da 2ª Vara Criminal da comarca de Indaiatuba/SP. Natureza: art. 184, 2º, do Código Penal. Data do fato: 06.04.2011. Sentença condenatória: 27.10.2017. Trânsito em julgado para a acusação: 06.11.2017. Apelação da defesa em 27.12.2017. (ii) processo criminal n. 0003759-94.2017.8.26.0286, 2ª Vara Criminal da Comarca de Itu/SP. Natureza: art. 184, 2º, do Código Penal. Data do fato: 01.06.2017. Sentença condenatória: 30.11.2017. Trânsito em julgado para a acusação e para a defesa: 05.12.2017; (iii) processo criminal n. 0005970-69.2018.8.26.0286, 2ª Vara Criminal da comarca de Itu/SP. Natureza: art. 180 c/c art. 184, 2º, ambos do Código Penal. Data do fato: 03.08.2015. Denúncia recebida em 08.11.2018. Situação processual: aguardando a citação do réu do teor da denúncia e intimação para apresentar a resposta à acusação. No tocante ao processo criminal n. 0003759-94.2017.8.26.0286, 2ª Vara Criminal da Comarca de Itu/SP, os fatos (01.06.2017) são posteriores aos aqui julgados (16.06.2016), logo não configura máis antecedentes e nem reincidência. Em relação ao processo criminal n. 0016036-72.2011.8.26.0248, da 2ª Vara Criminal da comarca de Indaiatuba/SP e ao processo criminal n. 0005970-69.2018.8.26.0286, 2ª Vara Criminal da comarca de Itu/SP, estes se encontram em andamento, sem trânsito em julgado, sendo vedada sua utilização para a exasperação da pena-base, consoante o disposto na súmula n. 444 do c. STJ: É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base. Inexistem elementos que assinalam juízo negativo quanto à culpabilidade, à personalidade, bem como a conduta social do acusado, visando à exasperação de sua pena-base. As circunstâncias que cercaram a prática delitiva não merecem maior relevância, notadamente em razão da forma como o crime fora praticado. No que concerne às consequências, as principais implicações do delito praticado são o dano à saúde pública, ao erário e à administração tributária. Em face da significativa quantidade de maços de cigarros estrangeiros apreendidos no interior do automóvel conduzido pelo réu (960 maços da marca Eighth, 550 maços da marca KOP e 250 maços da marca TÊ, totalizando 1760 maços de cigarros de origem estrangeira), resta evidente a potencialidade lesiva em caso do sucesso da empreitada criminosa, justificando a exasperação da pena-base. Por oportuno, cumpre-se ressaltar que em relação aos 310 (trezentos e dez) maços de cigarros da marca Derby e aos 180 (cento e oitenta) maços de cigarros da marca Minister consta a seguinte observação: Os cigarros descritos nos itens 04 e 05 trazem indicação de fabricação nacional, mas apresentam selos de controle de IPI com indícios de falsificação (fl. 14-verso). Isso posto, fixo a pena-base acima do mínimo legal, qual seja, em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, posto que assim, restarão atendidos os fins repressivos e de prevenção geral e específica da sanção penal. Presente a circunstância atenuante da confissão (art. 65, inciso III, d, do Código Penal), uma vez que o réu confessou em sede policial (fl. 06) que adquiriu os maços de cigarro de origem estrangeira em São Paulo/SP, na região da Rua Vinte e Cinco de Março, para revendê-los informalmente em Sorocaba/SP e nas cidades da região. Ausentes circunstâncias agravantes. Assim, nesta segunda fase, atenuo a pena em 1/6 (um sexto) fixando-a no patamar de 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão. Ausentes causas de diminuição ou de aumento de pena. Dessa forma, nesta terceira fase, fixo a pena em 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão. b) artigo 184, 2º, do Código Penal (Violação de Direito Autoral) Em relação aos antecedentes criminais, infere-se das certidões de distribuições criminais e folhas de antecedentes do acusado, acostadas nos autos em apenso, que, além deste processo, há registros de outros processos criminais em nome do réu: (i) processo criminal n. 0016036-72.2011.8.26.0248, da 2ª Vara Criminal da comarca de Indaiatuba/SP. Natureza: art. 184, 2º, do Código Penal. Data do fato: 06.04.2011. Sentença condenatória: 27.10.2017. Trânsito em julgado para a acusação: 06.11.2017. Apelação da defesa em 27.12.2017. (ii) processo criminal n. 0003759-94.2017.8.26.0286, 2ª Vara Criminal da Comarca de Itu/SP. Natureza: art. 184, 2º, do Código Penal. Data do fato: 01.06.2017. Sentença condenatória: 30.11.2017. Trânsito em julgado para a acusação e para a defesa: 05.12.2017; (iii) processo criminal n. 0005970-69.2018.8.26.0286, 2ª Vara Criminal da comarca de Itu/SP. Natureza: art. 180 c/c art. 184, 2º, ambos do Código Penal. Data do fato: 03.08.2015. Denúncia recebida em 08.11.2018. Situação processual: aguardando a citação do réu do teor da denúncia e intimação para apresentar a resposta à acusação. No tocante ao processo criminal n. 0003759-94.2017.8.26.0286, 2ª Vara Criminal da Comarca de Itu/SP, os fatos (01.06.2017) são posteriores aos aqui julgados (16.06.2016), logo não configura máis antecedentes e nem reincidência. Em relação ao processo criminal n. 0016036-72.2011.8.26.0248, da 2ª Vara Criminal da comarca de Indaiatuba/SP e ao processo criminal n. 0005970-69.2018.8.26.0286, 2ª Vara Criminal da comarca de Itu/SP, estes se encontram em andamento, sem trânsito em julgado, sendo vedada sua utilização para a exasperação da pena-base, consoante o disposto na súmula n. 444 do c. STJ: É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base. Inexistem elementos que assinalam juízo negativo quanto à culpabilidade, à personalidade, bem como a conduta social do acusado, visando à exasperação de sua pena-base. As circunstâncias que cercaram a prática delitiva não merecem maior relevância, notadamente em razão da forma como o crime fora praticado. No que concerne às consequências, as principais implicações do delito praticado são o dano ao direito

do autor à sua obra intelectual, à indústria fonográfica, aos comerciantes regularmente estabelecidos, assim como ao erário e à administração tributária. Em face da significativa quantidade mídias (DVDs e CDs) contrafeitos (4.000 DVDs de filmes e desenhos animados, 1.100 DVDs de música, 803 DVDs de jogos e 1210 CDs de músicas, totalizando 7.113 mídias falsificadas), resta evidente a potencialidade lesiva em caso do sucesso da empreitada criminosa, justificando a exasperação da pena-base. Isso posto, fixo a pena-base acima do mínimo legal, qual seja, em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, posto que assim, restarão atendidos os fins repressivos e de prevenção geral e específica da sanção penal. Presente a circunstância atenuante da confissão (art. 65, inciso III, d, do Código Penal), uma vez que o réu confessou em sede policial (fl. 06) que adquiriu os CDs e DVDs contrafeitos em São Paulo/SP, na região da Rua Vinte e Cinco de Março, para revendê-los informalmente em Sorocaba/SP e nas cidades da região. Ausentes circunstâncias agravantes. Assim, nesta segunda fase, atenuo a pena em 1/6 (um sexto) fixando-a no patamar de 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Ausentes causas de diminuição ou de aumento de pena. Dessa forma, nesta terceira fase, fixo a pena em 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Penas provisórias: (i) crime de contrabando (art. 334-A, 1º, inciso IV e 2º, do Código Penal): 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão; (ii) crime de violação de direito autoral (art. 184, 2º, do Código Penal): 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Do concurso formal (artigo 70 do Código Penal) Tendo-se em vista a prática de dois delitos em concurso formal, vale dizer, contrabando (artigo 334-A, 1º, inciso IV e 2º, do Código Penal) e violação de direito autoral (artigo 184, 2º, do Código Penal), aumento a pena de 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão em 1/6 (um sexto), fixando-a em 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias de reclusão. No tocante à pena de multa, no concurso de crimes esta é aplicada de forma distinta e integral, com fundamento no artigo 72 do Código Penal. Isso posto, fixo a pena definitivamente em 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Tendo em vista a condição econômica do condenado, fixo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente na execução, de acordo com o artigo 49, do Código Penal. Por sua vez, a conduta ilícita foi realizada sem violência ou grave ameaça à pessoa, sendo imposta ao acusado pena privativa de liberdade inferior a 4 (quatro) anos. No presente caso, em face da natureza do delito e da quantidade da pena infligida, o legislador considera o crime como de menor gravidade (artigo 44, do Código Penal), permitindo a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito e, assim, possibilita ao condenado que cumpra a reprimenda sem retirá-lo do convívio social. Dessa forma, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias por 2 (duas) penas restritivas de direito, na forma imposta pelo artigo 44, 2º, segunda parte, do Código Penal, sendo (i) uma de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas a ser designado pelo Juízo das Execuções Penais (artigo 43, inciso IV, do Código Penal), pelo período de 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias, facultando ao réu o cumprimento em tempo menor, na forma do artigo 46, 4º, do Código Penal e a (ii) outra pena de prestação pecuniária (artigo 43, inciso I, do Código Penal) para entidade pública com destinação social (artigo 45, 1º, do Código Penal), indicada pelo Juízo das Execuções Penais, correspondente ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Ao critério do Juízo das Execuções Penais, se constatada a hipossuficiência econômica do réu, o pagamento da prestação pecuniária poderá ser parcelado. As penas restritivas de direito deverão ser cumpridas após o trânsito em julgado da sentença. Não havendo causas que autorizem a decretação da prisão preventiva, o réu poderá apelar em liberdade. Desnecessária a intimação da Delegacia da Receita Federal do Brasil acerca das mercadorias apreendidas, consoante Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002. Com relação ao veículo apreendido - Renault Logan, placa EAJ-2627 (fls. 14 e verso), considerando que a partir do trânsito em julgado desta sentença não mais estará vinculado aos presentes autos, bem como o fato de que as instâncias penal e fiscal-administrativa são distintas e independentes, deverá ficar à disposição da autoridade administrativa, que decidirá pela aplicação ou não da pena de perdimento. Oficie-se. Decreto a perda em favor da União da importância de R\$ 707,00 (setecentos e sete reais) - fls. 20 e 28, apreendida com o réu, com fundamento no artigo 91, inciso II, b, do Código Penal. Em razão da prática de crime doloso mediante a utilização de veículo automotor, é cabível a aplicação do efeito da condenação previsto no artigo 92, inciso III, do Código Penal, consistente na cassação da sua habilitação, a fim de desestimular a reiteração da conduta ilícita de contrabando, ao privar o agente de instrumento apto a transportar considerável quantidade de mercadorias proibidas. A medida deverá durar pelo mesmo tempo da condenação, isto é, 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias, iniciando-se o prazo a partir do trânsito em julgado desta sentença. Oficie-se ao órgão de trânsito. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, com fundamento no disposto no artigo 804 do Código de Processo Penal. Contudo, fica suspensa a exigibilidade da obrigação pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurar o estado de hipossuficiência do assistido, com fundamento no disposto no artigo 3º do Código de Processo Penal e do artigo 98, parágrafo 3º, do código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, lancem-se o nome do réu no rol dos culpados e comunique-se à Justiça Eleitoral o teor desta sentença, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Comunique-se ao Instituto de Identificação para que este proceda aos ajustes das informações relativas ao réu, em relação à ação penal objeto desta sentença. Remetam-se os autos ao SUDP para mudança da situação do réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento do referido acusado, mandou passar o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que vai publicado e afixado na forma da lei. Sorocaba, 15 de outubro de 2019. Eu (a) (José AA de S Mello), Supervisor dos Procedimentos Criminais, digitei. Eu (a) (Bel. Marcelo Mattiazo), Diretor de Secretaria, conferi. (a) Dr. Sidmar Dias Martins - Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 15/10/2019

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000332-51.2019.403.6120 PROT: 15/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : Proc. RUDSON COUTINHO DA SILVA  
INVESTIGADO: BENTO LUCHETTI JUNIOR  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 5003441-85.2019.403.6120 PROT: 15/10/2019  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0010618-93.2016.403.6120 PROT: 14/12/2016  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000001  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

Araraquara, 15/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **2ª VARA DE ARARAQUARA**

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) Nº 5006737-52.2018.4.03.6120 / 2ª Vara Federal de Araraquara  
DEPRECANTE: 19ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR, FAZENDA NACIONAL

DEPRECADO: 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA, JOSE ANTONIO VALILI

## EDITAL

### EDITAL DE HASTA PÚBLICA

#### **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MÁRCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NA FORMA DA LEI**

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que se processam os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias **07 de novembro de 2019, às 13h**, para a realização de **1º leilão**, e **21 de novembro de 2019, também às 13h**, para a realização de eventual **2º Leilão**. Todas as hastas ocorrerão em leilão eletrônico pelo site [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br) e/ou nas dependências da Hasta PublicaBR, nesta cidade, em sessão que será apregoada pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **EUCLIDES MARASCHI JÚNIOR – JUCESP0819**, junto ao auditório do Leiloeiro Oficial situado a Avenida Torello Dinucci, 580 – Jardim dos Manacás - Araraquara/SP e/ou Alameda dos Tupinás, 33 – sala 105 – Planalto Paulista – São Paulo/SP, nos horários supra indicados, em conformidade ao que segue:

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente via e-mail ou diretamente no site [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), ou pessoalmente no local do certame, com uma hora de antecedência. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar documento original de identificação pessoal no dia designado para hasta.

1.1) Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de Assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

1.1.1) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

1.1.2) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento a esta vara. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes.

#### **1.2) Não poderão ser arrematantes:**

- a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil;
- b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;
- c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;
- d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;
- e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 9 do presente Edital.

2) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

3) Os bens serão anunciados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo e forma de pagamento.

3.1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

3.2) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncio do lote.

3.3) Na primeira hasta pública, poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior a avaliação e em segunda hasta pública, por quem mais ou maior lance oferecer, não podendo o lance mínimo ser inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891 do CPC, observado, quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741/71, o disposto no art. 6º, caput.

3.4) Nos termos do art. 892, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço da arrematação. Nesse caso, deverá depositar em conta judicial no prazo de 3(três) dias, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação.

4) São de responsabilidade do arrematante impostos, taxas e quaisquer despesas incidentes sobre os bens relacionados no presente edital, ainda que referentes a períodos anteriores à data da arrematação, não se sub-rogando no preço da arrematação.

5) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento, ressalvada a hipótese do item 3.4.

5.1) O Auto de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 10. A segunda via será enviada a este Juízo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem. A terceira e última via será arquivada pelo Leiloeiro Oficial.

6) **Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei n.º 8.212/91**: faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal em que figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições:

6.1) Será admitido o pagamento parcelado para arrematações, com parcelas não inferior de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado, mediante o depósito de 20% (trinta por cento) do valor do lance ofertado no ato da arrematação, e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) parcelas consecutivas, corrigidas por taxas pré-determinadas neste edital.

6.2) Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, o saldo excedente, bem como o valor da primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

6.3) O(s) depósito(s) inicial(is) acima mencionado(s) será(ão) efetuado(s) pelo arrematante na agência - CEF do Fórum da Justiça Federal, em uma única parcela e à vista.

6.4) O arrematante deverá dirigir-se à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente para a assinatura do Termo de Parcelamento, promovendo os atos necessários ao aperfeiçoamento do parcelamento administrativo, a fim de que os pagamentos relativos às demais parcelas sejam realizados junto ao exequente.

6.5) A expedição da Carta de Arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem depende da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

6.6) O exequente será credor do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso dos bens imóveis, constituir-se-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado.

6.7) As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais e sucessivas, com o vencimento todos os últimos dias úteis de cada mês, sendo a primeira no mês de assinatura do Termo de Parcelamento, a ser firmado pelo arrematante junto à unidade competente (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009).

6.8) As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada entre a data da arrematação e o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009).

6.9) Constará do auto de arrematação que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de **50% (cinquenta por cento)**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, inscrevendo-se, o arrematante, na Dívida Ativa da União.

7) **Parcelamento previsto pelo artigo 895, do CPC**: Eventuais interessados na aquisição parcelada deverão apresentar suas propostas por escrito, via setor de protocolo, diretamente neste juízo, que definirá previamente, prazo, modalidade e condições de pagamento do saldo a ser parcelado.

7.1) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverão ser observados o art. 895, incisos I, II, §§ 1º e 2º do Código de processo Civil, ressaltando-se que o lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação e que a primeira parcela será depositada por ocasião do certame e corresponderá a 25% do valor do preço.

7.2) Havendo, na data do certame, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895, do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste edital.

8) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

- 8.1) O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2) deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial.
- 8.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.
- 8.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.
- 8.4) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso o Leiloeiro reterá as 3 (três) vias do auto de arrematação até a comprovação do pagamento.
- 8.5) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 8.4 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 9 do presente Edital.
- 9) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas neste juízo, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.
- 9.1) A mesma penalidade será aplicada para:
- a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 1.2, deste Edital, arrematarem em leilão;
  - b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;
  - c) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
  - d) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.
- 10) O arrematante deverá comparecer pessoalmente a este juízo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.
- 10.1) Deverá apresentar também o comprovante de requerimento do parcelamento administrativo devidamente protocolado, se o caso.
- 11) A oposição de embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC ou o pagamento da dívida após a arrematação, não implicará na nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.
- 12) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.
- 13) Na forma do artigo 889, V, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou compenhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.
- 14) Ficam, também, intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Art. 889, caput do CPC).
- 15) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada ao juízo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.
- 16) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do Edital de Retificação.
- 17) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pelo juízo, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.
- Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio do Fórum e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal.

LOTE 001 Natureza e nº do processo: COFINS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - Carta Precatória nº5006737-52.2018.403.6120 da 2ª Vara Federal de Araraquara(Referente à Execução Fiscal nº 5014518-82.2015.4.04.7000 da 19ª Vara Federal de Curitiba/PR) - Partes: Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL – Executado(s): JOSÉ ANTONIO VALILI - CPF – 019.865.288-71 e JAVSUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ: 86.832.433/0001-29, CDA(s): 90699034494-78 e 90699034495-59 – Valor da Dívida: R\$ 35.232,63 – calculada em 21/10/2013, Localização dos bens: Rua Raphaela Amoroso Micelli, nº 7 – Jardim Itália - Araraquara/SP. Descrição dos bens integrantes do lote e respectivo estado: O imóvel consistente no lote 12, da quadra 17, do loteamento Jardim Residencial Itália, nesta cidade, medindo 3,00 m de frente para a rua Flor de Maio(atualmente denominada rua Raphaela Amoroso Micelli), 31,50m de um lado, onde divide com o lote 11, 22,50m do outro lado, onde confronta com a av. Morada do Sol (at. den. Av. João Bosco Antônio da Silva Faria), e 12,00 m nos fundos, onde divide com o lote 13, havendo um canto quebrado, em curva, na confluência da rua Raphaela Amoroso Micelli com a av. João Bosco Antônio da Silva Faria, que mede 14,14m, com a superfície de 360,62m2, e na edificação ali erguida, identificada com o n. 7 da rua Raphaela Amoroso Micelli, um galpão, contendo pequeno escritório e banheiro, com a área construída de 360,62 m2, cadastro municipal 09.208.012, matrícula 18.145 no 1º CRI da comarca de Araraquara. Valor da avaliação: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Araraquara, 11 de outubro de 2019.

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL(261) Nº 5006737-52.2018.4.03.6120 / 2ª Vara Federal de Araraquara  
DEPRECANTE: 19ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR, FAZENDA NACIONAL

DEPRECADO: 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA, JOSE ANTONIO VALILI

## EDITAL

### EDITAL DE HASTA PÚBLICA

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MÁRCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NA FORMA DA LEI**

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que se processam os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias **07 de novembro de 2019, às 13h**, para a realização de **1º leilão**, e **21 de novembro de 2019, também às 13h**, para a realização de eventual **2º Leilão**. Todas as hastas ocorrerão em leilão eletrônico pelo site [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br) e/ou nas dependências da Hasta PublicaBR, nesta cidade, em sessão que será apregoada pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **EUCLIDES MARASCHI JÚNIOR – JUCESP0819**, junto ao auditório do Leiloeiro Oficial situado a Avenida Torello Dinucci, 580 – Jardim dos Manacás - Araraquara/SP e/ou Alameda dos Tupinás, 33 – sala 105 – Planalto Paulista – São Paulo/SP, nos horários supra indicados, em conformidade ao que segue:

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente via e-mail ou diretamente no site [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), ou pessoalmente no local do certame, com uma hora de antecedência. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar documento original de identificação pessoal no dia designado para hasta.

1.1) Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de Assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

1.1.1) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

1.1.2) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento a esta vara. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes.

## **1.2) Não poderão ser arrematantes:**

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil;

b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;

d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;

e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 9 do presente Edital.

2) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

3) Os bens serão anunciados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo e forma de pagamento.

3.1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

3.2) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anunciação do lote.

3.3) Na primeira hasta pública, poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior a avaliação e em segunda hasta pública, por quem mais ou maior lance oferecer, não podendo o lance mínimo ser inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891 do CPC, observado, quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741/71, o disposto no art. 6º, caput.

3.4) Nos termos do art. 892, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço da arrematação. Nesse caso, deverá depositar em conta judicial no prazo de 3 (três) dias, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação.

4) São de responsabilidade do arrematante impostos, taxas e quaisquer despesas incidentes sobre os bens relacionados no presente edital, ainda que referentes a períodos anteriores à data da arrematação, não se sub-rogando no preço da arrematação.

5) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento, ressalvada a hipótese do item 3.4.

5.1) O Auto de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 10. A segunda via será enviada a este Juízo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem. A terceira e última via será arquivada pelo Leiloeiro Oficial.

**6) Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei n.º 8.212/91:** faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal em que figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições:

6.1) Será admitido o pagamento parcelado para arrematações, com parcelas não inferior de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado, mediante o depósito de 20% (trinta por cento) do valor do lance ofertado no ato da arrematação, e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) parcelas consecutivas, corrigidas por taxas pré-determinadas neste edital.

6.2) Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, o saldo excedente, bem como o valor da primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

6.3) O(s) depósito(s) inicial(is) acima mencionado(s) será(ão) efetuado(s) pelo arrematante na agência - CEF do Fórum da Justiça Federal, em uma única parcela e à vista.



6.4 O arrematante deverá dirigir-se à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente para a assinatura do Termo de Parcelamento, promovendo os atos necessários ao aperfeiçoamento do parcelamento administrativo, a fim de que os pagamentos relativos às demais parcelas sejam realizados junto ao exequente.

6.5) A expedição da Carta de Arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem depende da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

6.6) O exequente será credor do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso dos bens imóveis, constituir-se-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado.

6.7) As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais e sucessivas, com o vencimento todos os últimos dias úteis de cada mês, sendo a primeira no mês de assinatura do Termo de Parcelamento, a ser firmado pelo arrematante junto à unidade competente (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009).

6.8) As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada entre a data da arrematação e o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009).

6.9) Constará do auto de arrematação que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de **50% (cinquenta por cento)**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, inscrevendo-se, o arrematante, na Dívida Ativa da União.

7) **Parcelamento previsto pelo artigo 895, do CPC:** Eventuais interessados na aquisição parcelada deverão apresentar suas propostas por escrito, via setor de protocolo, diretamente neste juízo, que definirá previamente, prazo, modalidade e condições de pagamento do saldo a ser parcelado.

7.1) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverão ser observados o art. 895, incisos I, II, §§ 1º e 2º do Código de processo Civil, ressaltando-se que o lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação e que a primeira parcela será depositada por ocasião do certame e corresponderá a 25% do valor do preço.

7.2) Havendo, na data do certame, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895, do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste edital.

8) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

8.1) O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 6.2) deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial.

8.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.

8.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

8.4) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso o Leiloeiro reterá as 3 (três) vias do auto de arrematação até a comprovação do pagamento.

8.5) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 8.4 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 9 do presente Edital.

9) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas neste juízo, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

9.1) A mesma penalidade será aplicada para:

a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 1.2, deste Edital, arrematarem em leilão;

b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;

c) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;

d) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

10) O arrematante deverá comparecer pessoalmente a este juízo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.

10.1) Deverá apresentar também o comprovante de requerimento do parcelamento administrativo devidamente protocolado, se o caso.

11) A oposição de embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC ou o pagamento da dívida após a arrematação, não implicará na nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.

12) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

13) Na forma do artigo 889, V, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou compenhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.

14) Ficam, também, intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Art. 889, caput do CPC).

15) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada ao juízo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.

16) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do Edital de Retificação.

17) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pelo juízo, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio do Fórum e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal.

**LOTE 001** Natureza e nº do processo: **COFINS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - Carta Precatória nº5006737-52.2018.403.6120 da 2ª Vara Federal de Araraquara (Referente à Execução Fiscal nº 5014518-82.2015.4.04.7000 da 19ª Vara Federal de Curitiba/PR) - Partes: Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL – Executado(s): JOSÉ ANTONIO VALILI - CPF – 019.865.288-71 e JAVSUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ: 86.832.433/0001-29, CDA(s): 90699034494-78 e 90699034495-59 – Valor da Dívida: R\$ 35.232,63 – calculada em 21/10/2013, Localização dos bens: Rua Raphaela Amoroso Micelli, nº 7 – Jardim Itália - Araraquara/SP. Descrição dos bens integrantes do lote e respectivo estado: O imóvel consistente no lote 12, da quadra 17, do loteamento Jardim Residencial Itália, nesta cidade, medindo 3,00 m de frente para a rua Flor de Maio (atualmente denominada rua Raphaela Amoroso Micelli), 31,50m de um lado, onde divide com o lote 11, 22,50m do outro lado, onde confronta com a av. Morada do Sol (at. den. Av. João Bosco Antônio da Silva Faria), e 12,00 m nos fundos, onde divide com o lote 13, havendo um canto quebrado, em curva, na confluência da rua Raphaela Amoroso Micelli com a av. João Bosco Antônio da Silva Faria, que mede 14,14m, com a superfície de 360,62m<sup>2</sup>, e na edificação ali erguida, identificada com o n. 7 da rua Raphaela Amoroso Micelli, um galpão, contendo pequeno escritório e banheiro, com a área construída de 360,62 m<sup>2</sup>, cadastro municipal 09.208.012, matrícula 18.145 no 1º CRI da comarca de Araraquara. Valor da avaliação: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**

Araraquara, 11 de outubro de 2019.

## **2ª VARA DE ARARAQUARA - EDITAL**

A Dra. Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiveram conhecimento, que por este Juízo tramita a ação penal n. 0000558-90.2018.403.6120 em que é réu EDUARDO APARECIDO SANTANA, CPF 477.910.008-90, RG 55.397.378-2, nascido em 20/05/1998, filho de Rosana Aparecida dos Santos, denunciado como incurso nas penas do artigo art. 289, 1, do Código Penal e art. 244-B da Lei 8.069/90. Diante da(s) tentativa(s) frustrada(s) de citá-la pessoalmente, já que o acusado não foi encontrada no(s) endereço(s) constante(s) dos autos, pelo presente edital- que tem o prazo de 15 (quinze) dias -, fica o réu CITADO da presente ação penal que é movida em seu desfavor, conforme denúncia já recebida pelo MMª Juíza

Federal e cuja cópia ser-lhe-á entregue em momento oportuno, bem como INTIMADO PARA APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 396 e seguintes do CPP. Fica o réu advertido de que caso não tenha, ser-lhe-á nomeada defensor(a) pelo juízo ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação. Fica, também, o réu advertido de que, caso não compareça, não constitua um defensor ou mude de residência, sem comunicar o novo endereço ao juízo para sua adequada intimação e comunicação oficial, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos dos artigos 366 e 367 do CPP, podendo a Juíza determinar ainda a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos moldes do art. 312, do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da denunciada, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal. Outrossim, faz saber que as audiências deste são realizadas no Fórum PROFESSORA DOUTORA RUTH CARDOSO, situado na Av. Padre Francisco Sales Colturato, 658, Santa Angelina, Araraquara/SP. EXPEDIDO nesta cidade de Araraquara/SP, em 04 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_, Fabrício Gasparetto, Técnico Judiciário, RF 8071, digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Érica Gomes da Silva - RF 7335, Diretora de Secretaria em exercício, reconferi

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

### **1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO 037/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002254-26.2016.403.6123 movido pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra FRANCISCO BUZZO RODRIGUES, CNPJ/CPF/MF N° 005.498.678-80. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA o devedor FRANCISCO BUZZO RODRIGUES, CNPJ/CPF/MF N° 005.498.678-80, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$5.209,15 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS, QUINZE CENTAVOS), atualizada até 08/2018 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 2013/012468e outras, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO 041/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000946-52.2016.403.6123 movido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP contra MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FAGUNDES, CNPJ/CPF/MF N° 855.485.298-20. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA a devedora MARIA ISABEL DE OLIVEIRA FAGUNDES, CNPJ/CPF/MF N° 855.485.298-20, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$2.131,33 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS), atualizada até 03/2016 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de

Dívida Ativa n.º 100110, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 12 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conféri.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO 042/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000663-68.2012.403.6123 movido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 5ª REGIÃO/SP contra JANAINA GISELE CARVALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 291.611.798-92. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA a devedora JANAINA GISELE CARVALHO, CNPJ/CPF/MF Nº 291.611.798-92, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$1.515,94 (UM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizada até 01/2012 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 100110, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conféri.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO 043/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000656-37.2016.403.6123 movido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 2ª REGIÃO/SP contra CLAUDEMIRO RODRIGUES VIEIRA, CNPJ/CPF/MF Nº 597.963.916-00. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA a devedora CLAUDEMIRO RODRIGUES VIEIRA, CNPJ/CPF/MF Nº 597.963.916-00, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$4.022,29 (QUATRO MIL, VINTE E DOIS REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS), atualizada até 07/2018 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 100110, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conféri.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

EDITAL DE CITAÇÃO 044/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002052-83.2015.403.6123 movido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra J.H.V. BORGES - ME E OUTRO, CNPJ/CPF/MF Nº 06.069.870/0001-01. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA a devedora JULIANA HELEN VILLAÇA BORGES BARBOSA, CNPJ/CPF/MF Nº 296.255.788-03, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$15.765,11 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, ONZE CENTAVOS), atualizada até 10/2018 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa nº 100110, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 045/2019-EF

INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS - VIA BACENJUD - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 000392-83.2017.403.6123, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP contra a devedora DEBORA AMARIA LEME DE MORAES, inscrita no CPF/CNPJ/MF Nº 310.435.718-84 encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. dos Imigrantes, 1411, Jd. América, Bragança Paulista, SP, INTIMA a DEBORA MARIA LEME DE MORAES, inscrita no CPF/CNPJ/MF Nº 310.435.718-84, nos termos do artigo 854, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em conformidade com o despacho de fls. 43 do feito supramencionado, acerca do bloqueio, via sistema BACENJUD, no montante de R\$1.127,89 (UM MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS), demonstrada nos autos às fls. 46. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimado(s) o(s) executado(s) acima mencionado(s), do prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação a contar do decurso do prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Bragança Paulista/SP, em 15 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP, RF 6506), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, reconferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 046/2019-EF  
INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS - VIA BACENJUD - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0000506-08.2006.403.6123, movido pela FAZENDA NACIONAL contra a devedor HENZO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA E OUTRO, inscrita no CPF/CNPJ/MF N.º 02.948.558/0001-29 encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. dos Imigrantes, 1411, Jd. América, Bragança Paulista, SP, INTIMA a EVANDRO SANTOS DE AMORIM, inscrita no CPF/CNPJ/MF N.º 140.903.008-35, nos termos do artigo 854, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em conformidade com o despacho de fls. 210 do feito supramencionado, acerca do bloqueio, via sistema BACENJUD, no montante de R\$ 2.016,31 (DOIS MIL, DEZESSEIS REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS), demonstrado nos autos às fls. 181. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimado(s) o(s) executado(s) acima mencionado(s), do prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação a contar do decurso do prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Bragança Paulista/SP, em 15 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP, RF 6506), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, reconferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO 047/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001035-75.2016.403.6123 movido pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO contra TEXTIL BETTER LTDA., CNPJ/CPF/MF N.º 00.018.779/001-72. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a) GILBERTO HOLOVATINO, CNPJ/CPF/MF N.º 248.337.688-60, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$1.345,45 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS), atualizada até 04/2016 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º LIVRO 996 FL. 55, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO 048/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002872-68.2016.403.6123 movido pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO contra MARCOS DONIZETE DE MORAES, CNPJ/CPF/MF Nº 297.833.188-70. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a) MARCOS DONIZETE DE MORAES, CNPJ/CPF/MF Nº 297.833.188-70, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$1.901,35 (HUM MIL, NOVECENTOS E UM REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS), atualizada até 11/2016 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 199/2016, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferei.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 49/2019-EF.

PENHORA ON LINE - VIA BACENJUD - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital vierem dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0002126-84.2008.403.6123, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra o(a) devedor(a) LUCIANA APARECIDA GOMES, CPF/CNPJ/MF Nº 138.102.478-55 encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. dos Imigrantes, 1411, Jd. América, Bragança Paulista, SP, INTIMA o devedor CAIO NOVAES PEÇANHA, CPF/CNPJ/MF Nº 137.934.748-36 nos termos do artigo 854, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em conformidade com o despacho de fls. 104 do feito supramencionado, acerca do penhora, via sistema BACENJUD, no montante de R\$ 790,88 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS), demonstrada nos autos às fls. 113. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimada o(a) executado(s) acima mencionado(s), do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos à Execução a contar do decurso do prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Bragança Paulista/SP, em 15 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei e conferei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, reconferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO 050/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0000169-24.2003.403.6123 movido pela FAZENDA NACIONAL contra SAGEMULLER LTDA E OUTRO, CNPJ/CPF/MF Nº 01.259.495/0001-30 e por se encontrar o executado em lugar  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 17/10/2019 31/41

ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a), SAGEMAS/A, CNPJ/CPF/MF N° 05.460.785/0001-07, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$87.918,57 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS), atualizada até 06/2018 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 80.2.02.010526-34, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de OUTUBRO de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP- RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferei.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO 051/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002206-67.2016.403.6123 movido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP contra DORALICE MARIA DE SOUZA, CNPJ/CPF/MF N° 022.431.438-60. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a) DORALICE MARIA DE SOUZA, CNPJ/CPF/MF N° 022.431.438-60, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$1.823,88 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS), atualizada até 09/2016 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 199/2016, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferei.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 52/2019-EF

INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS - VIA BACENJUD - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital vierem dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0000121-45.2015.403.6123, movido pela CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a devedor ARTUR SIMÕES DE ARAÚJO, inscrita no CPF/CNPJ/MF N° 281.217.888-46 encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. dos Imigrantes, 1411, Jd. América, Bragança Paulista, SP, INTIMA a ARTUR SIMÕES DE ARAÚJO, inscrita no CPF/CNPJ/MF N° 281.217.888-46, nos termos do artigo 854, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em conformidade com o despacho de fls. 29 do feito supramencionado, acerca do bloqueio, via sistema BACENJUD, do montante de R\$2.124,59 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), demonstrado nos autos às fls. 31. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimado(s) o(s) executado(s) acima mencionado(s), do prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação a contar do decurso do prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 17/10/2019 32/41



ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Bragança Paulista/SP, em 15 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP, RF 6506), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, reconferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 53/2019-EF

INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS - VIA BACENJUD - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0001068-36.2014.403.6123, movido pela CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra o(a) devedor(a) PLAN-TEC ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ/MF N.º 08.775.741/0001-56 encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. dos Imigrantes, 1411, Jd. América, Bragança Paulista, SP, INTIMA a PLAN-TEC ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ/MF N.º 08.775.741/0001-56, na pessoa de seu representante legal, nos termos do artigo 854, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em conformidade com o despacho de fls. 14 do feito supramencionado, acerca do bloqueio, via sistema BACENJUD, do montante de R\$471,64 (QUATROCENTOS E SETENTA UM REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), demonstrado nos autos às fls. 15. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimado(s) o(s) executado(s) acima mencionado(s), do prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação a contar do decurso do prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Bragança Paulista/SP, em 15 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP, RF 6506), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, reconferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 54/2019-EF

INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS - VIA BACENJUD - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0000030-91.2011.403.6123, movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) devedor(a) HÉLIO ALVES ARANHA ME E OUTRO, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF N.º 308.537.868-52 encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. dos Imigrantes, 1411, Jd. América, Bragança Paulista, SP, INTIMA a HÉLIO ALVES ARANHA, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF N.º 308.537.868-52, nos termos do artigo 854, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em conformidade com o despacho de fls. 92 do feito supramencionado, acerca do bloqueio, via sistema BACENJUD, do montante de R\$1.082,75 (UM MIL, OITENTA E DOIS REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS), demonstrado nos autos às fls. 95. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimado(s) o(s) executado(s) acima mencionado(s), do prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação a contar do decurso do prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Bragança Paulista/SP, em 15 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP, RF 6506), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, reconferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO 055/2019-EF  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 00000570-66.2016.403.6123 movido pela CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA., CNPJ/CPF/MF N.º 01.259.498/0001-30 e por se encontrar o executado em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a), ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA., CNPJ/CPF/MF N.º 01.259.498/0001-30, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$28.647,47 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS), atualizada até 03/2016 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 107844, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de OUTUBRO de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP- RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 56/2019-EF  
INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS - VIA BACENJUD - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0001565-50.2014.403.6123, movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) devedor(a) ELIETE DEVECHIATI, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF N.º 040.868.448-85 encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. dos Imigrantes, 1411, Jd. América, Bragança Paulista, SP, INTIMA a ELIETE DEVECHIATI, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF N.º 040.868.448-85, nos termos do artigo 854, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em conformidade com o despacho de fls. 18 do feito supramencionado, acerca do bloqueio, via sistema BACENJUD, do montante de R\$1.556,89 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS), demonstrado nos autos às fls. 21. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimado(s) o(s) executado(s) acima mencionado(s), do prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação a contar do decurso do prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Bragança Paulista/SP, em 15 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP, RF 6506), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, reconferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO 057/2019-EF

PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001629-94.2013.403.6123 movido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 2ª REGIÃO/SP contra ANTONIO SERGIO MARCELLO, CNPJ/CPF/MF 021.698.608-78. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a) ANTONIO SERGIO MARCELLO, CNPJ/CPF/MF 021.698.608-78, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$3.199,38 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS), atualizada até 09/2013 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 2010/002415 e outras, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO 058/2019-EF

PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000709-81.2017.403.6123 movido pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra JANAINA DE CASSIA OLIVEIRA ZARPELON, CNPJ/CPF/MF 053.217.366-00. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, como prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a) JANAINA DE CASSIA OLIVEIRA ZARPELON, CNPJ/CPF/MF 053.217.366-00, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$30.117,37 (TRINTA MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS), atualizada até 07/2019 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 80 1 11 055720-38 e outras, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 59/2019-EF

INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS - VIA BACENJUD - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0001993-61.2016.403.6123, movido pela CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO contra o(a) devedor(a) VILMA MARIA ARRUDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF N.º 17.894.88-76 encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. dos Imigrantes, 1411, Jd. América, Bragança Paulista, SP, INTIMA a VILMA MARIA ARRUDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF N.º 17.894.88-76, nos termos do artigo 854, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em conformidade com o despacho de fls. 16 do feito supramencionado, acerca do bloqueio, via sistema BACENJUD, do montante de R\$1.696,15,75 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, QUINZE CENTAVOS), demonstrado nos autos às fls. 18. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimado(s) o(s) executado(s) acima mencionado(s), do prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação a contar do decurso do prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Bragança Paulista/SP, em 15 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP, RF 6506), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, reconferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 60/2019-EF

INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS - VIA BACENJUD - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0001091-11.2016.403.6123, movido pela CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO contra o(a) devedor(a) LUIZ CARLOS MENDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF N.º 255.434.138-90 encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. dos Imigrantes, 1411, Jd. América, Bragança Paulista, SP, INTIMA a LUIZ CARLOS MENDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF N.º 255.434.138-90, nos termos do artigo 854, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em conformidade com o despacho de fls. 20 do feito supramencionado, acerca do bloqueio, via sistema BACENJUD, do montante de R\$3.068,80 (TRÊS MIL, SESENTA E OITO REAIS, OITENTA CENTAVOS), demonstrado nos autos às fls. 23p. Fica, ainda, a partir da publicação e afixação deste, intimado(s) o(s) executado(s) acima mencionado(s), do prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação a contar do decurso do prazo previsto no presente edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Bragança Paulista/SP, em 15 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP, RF 6506), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, reconferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO 061/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0000391-98.2017.403.6123 movido pelo(a) CONSELHO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/10/2019 36/41

REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO contra DULCINEIA CIGANO DE BRITO, CNPJ/CPF/MF 212.769.848-71. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a) DULCINEIA CIGANO DE BRITO, CNPJ/CPF/MF 212.769.848-71, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$1.666,60 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, SESSENTA CENTAVOS), atualizada até 07/2019 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º 105678, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferei.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO 062/2019-EF

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002058-71.2007.403.6123 movido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP contra CESAR AUGUSTO BANA, CNPJ/CPF/MF 053.949.258-28. E por se encontrar a executada em lugar ignorado, por meio deste edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a) CESAR AUGUSTO BANA, CNPJ/CPF/MF 053.949.258-28, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de R\$1.389,03 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, TRÊS CENTAVOS), atualizada até 07/2019 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na Certidão de Dívida Ativa n.º LIVRO 071 FL. 29, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem para tal garantia. EXPEDIDO pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 9 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP - RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferei.

GILBERTO MENDES SOBRINHO

Juiz Federal

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

#### 1A VARA DE DOURADOS

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO

##### PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente tomarem conhecimento que perante esta Vara e Juízo tramitam os autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002474-62.2017.4.03.6002, que Caixa Econômica Federal move contra XINGU ALUGUEL DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP e FABIO MONTEIRO DA SILVA, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido e, sendo assim, fica(m) intimado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento da dívida de R\$ 165.296,89, devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento sobre o valor e, também, de honorários de advogado de dez por cento (CPC, 513, § 2º, IV, c/c 523 e 524).

Transcorrido o prazo para o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o(s) executado(s), independentemente de penhora, apresente(m), nos próprios autos sua impugnação, que, via de regra, não impedirá a prática dos atos executivos (CPC, 525, § 6º).

A nomeação de curador especial para a parte intimada por edital ocorrerá se houver penhora de bens, a fim de evitar a oposição inútil de impugnação à execução pela Defensoria Pública da União. Sem a penhora de bens da parte executada revel intimada por edital, eventual oposição de impugnação por curador especial representando-o atentaria contra a economia processual, por instaurar discussão teórica e inútil sobre o título executivo.

Para que ao presente sejam atribuídos os legais e jurídicos efeitos, determina a sua afixação no átrio do Fórum Federal de Dourados e a publicação no Diário Eletrônico.

**Ficam os interessados cientificados de que este Juízo Federal se localiza na Rua Ponta Porã, n.º 1.875, Jardim América, em Dourados/MS, CEP 79824-130, Tel. (67) 3422-9804 – endereço eletrônico: [dourad-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:dourad-se01-vara01@trf3.jus.br).**

**Expedido nesta cidade de Dourados/MS, em 26 de agosto de 2019.**

**Rubens Petrucci Júnior**

**Juiz Federal**

**(assinatura eletrônica)**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

### **1A VARA DE PONTA PORÁ**

EDITAL N.º 103/2019 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V  
TAL DE INTIMAÇÃO - N.º 103/2019 - SCJDF  
ÃO PENAL N.º 0000043-22.2012.403.6005  
TES: MPF X EDSON SOARES DOS SANTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Penal n.º 0000043-22.2012.403.6005  
Prazo: 60 (sessenta) dias

A Dr.<sup>a</sup> CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER os sentenciados EDSON SOARES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 12/11/1957, natural de Campo Grande/MS, filho de Jose Pinto dos Santos e Joaquina Maria Soares dos Santos, portador do RG n. 693100/SSP-MS CPF N.º 012.109.608-42, atualmente em lugares incertos e não sabidos, que pelo presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, ficam devidamente INTIMADO dos termos da sentença proferida por este Juízo, cuja parte final segue transcrita: Assim, como fundamento no art. 61 do Código Penal e no art. 107, inciso, IV c/c 109, V, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu EDSON SOARES DOS SANTOS, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na modalidade perspectiva e, por consequência, a perda superveniente da justa causa, com relação aos fatos típicos tratados na inicial acusatória., na Ação Penal n.º 0000043-22.2012.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do sentenciado supramencionado. Para que cheguem a seu conhecimento e que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, n.º 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 15 de agosto de 2019. Eu, Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489, digitei e conféri.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

AUTOS N.º 0000358-16.2013.403.6005

Prazo: 20 (vinte) dias

A Dr.ª CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao condenado CLAUDELINO XIVERRIA ROMERO, brasileiro, nascido 26/06/1988, natural de Ponta Porã/MS, filho de Ramão Romero e Francisca Paes Xiverria, RG n 001867839/SSP/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 10 (dez) dias, fica devidamente INTIMADO de que, decorrido o prazo do presente edital, promova, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de multa aplicada na sua condenação, sob pena de inscrição da quantia devida em Dívida Ativa.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 15 de outubro de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei e conferei.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL

JUÍZA FEDERAL

AUTOS N.º 0002154-42.2013.403.6005

Prazo: 20 (vinte) dias

A Dr.ª CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã da 5ª Subseção Judiciária de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao condenado VINIER MARCUS JESUINO, brasileiro, nascido 02/02/1989, natural de Ponta Porã/MS, filho de Vera Sandra Jesuíno, RG n 5284364/SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 10 (dez) dias, fica devidamente INTIMADO de que, decorrido o prazo do presente edital, promova, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de multa aplicada na sua condenação, sob pena de inscrição da quantia devida em Dívida Ativa.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 1ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, aos 15 de outubro de 2019. Eu, Flávio Almiron dos Santos, Assistente Técnico, digitei e conferei.



CAROLINE SCOFIELDAMARAL

JUÍZAFEDERAL